



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952/2008

Autoriza a concessão de aumento salarial aos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 8% (oito por cento), sendo que desde percentual 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) é a título de revisão geral anual e os outros 3,14% (três vírgula catorze por cento) a título de aumento real, aos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o ajuste do aumento.

Art. 4º - Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir despesas desta Lei.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de março de 2008.

Júnior de Paula Rodrigues
Prefeito Municipal